



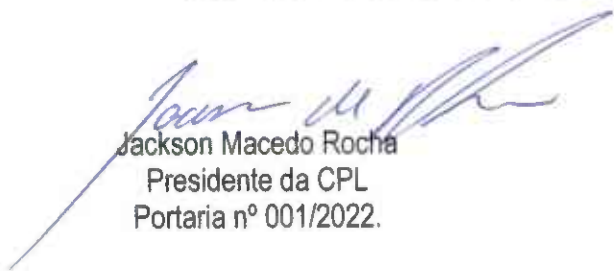
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 28 de dezembro de 2021 às 08:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 025/2021-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo n° 097/2021 e Pregão Eletrônico n° 025/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de janeiro de 2022.



Jackson Macedo Rocha  
Presidente da CPL  
Portaria n° 001/2022.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
**Procuradoria do Município**

**Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP**

**Órgão Consultante:** Secretaria Municipal de Administração

**Parte Interessada:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

**FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE,**

**NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002), LEI**

**COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2021.**

**PARECER Nº 025/2022**

---

**PARECER JURÍDICO**

**1 – RELATÓRIO**

1. Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo n. 097/2021, para o Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

2. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.

**2 - EXAME**

3. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte verifica-se a existência de documentação de habilitação, acompanhado da documentação, bem como das respectivas certidões e



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Procuradoria do Município

carta de proposta da empresa classificada e vencedora do certame, qual seja, **B D DE S CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ: 33.758.887/0001-30, conforme verifica-se através da Ata de Sessão do Pregão Eletrônico de nº 012/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, bem como a proposta reajustada e o resultado do pregão eletrônico. Encontra-se ainda, o encaminhamento de solicitação da CPL ao Setor de Contabilidade, acerca da dotação orçamentária; por conseguinte verifica-se a resposta da Contabilidade informando a disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a referida contratação, mais a frente contempla-se a declaração da Gestora Municipal sobre a existência da referida dotação orçamentária.

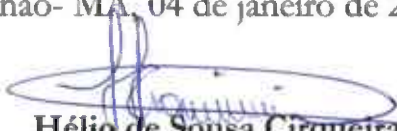
4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

### 3 – CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 097/2021, referente ao Pregão Eletrônico 025/2021-SRP e pela contratação da Empresa vencedora **B D DE S CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ: 33.758.887/0001-30.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 04 de janeiro de 2022

  
Hélio de Sousa Cirqueira  
Procurador do Município  
Portaria nº 018/2021  
OAB/MA nº 12.599